



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 456/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do estatuído no artigo 7.º, n.º 3 dos Estatutos constantes no Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em sessão realizada em 03 de janeiro de 2014, deliberou:

1 — Para além das suas competências próprias delegar na Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria João Reis Silva de Soares Pais, as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros: Departamento da Qualidade, Serviço de Instalações e Equipamentos, Serviço Social, Serviço de Auditoria Interna e Secretaria-Geral, que inclui: Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete do Utente, Centro de Documentação e Biblioteca e Reprografia.

No âmbito destes pelouros a Presidente do Conselho de Administração tem competência para autorizar despesas até ao montante de €5.000.

2 — Delegar no Vogal Executivo do Conselho de Administração e Diretor Executivo do Hospital Santa Cruz e do Hospital de São Francisco Xavier, Dr. Carlos Manuel Mangas Catarino Galamba de Oliveira, as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros: Serviços Financeiros, Serviço de Planeamento, Análise e Controlo de Gestão, Serviço de Gestão de Doentes, e Serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação (incluindo a gestão das comunicações).

No âmbito destes pelouros o Vogal Executivo tem competência para autorizar despesas até ao montante de €2.000.

3 — Delegar na Vogal Executiva do Conselho de Administração e Diretora Executiva do Hospital de Egas Moniz, Dra. Maria Celeste Malveiro Serra Sim-Sim dos Anjos Silva, as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros: Serviço de Gestão de Compras, Logística e Distribuição, Serviço de Recursos Humanos, Serviço Jurídico, e Serviço Religioso.

No âmbito destes pelouros a Vogal Executiva tem competência para autorizar despesas até ao montante de €2.000.

4 — Para além das suas competências próprias, delegar na Diretora Clínica, Dra. Rita Perez Fernandez da Silva, as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros: Departamento de Investigação Clínica e Serviços Farmacêuticos.

No âmbito destes pelouros a Diretora Clínica tem competência para autorizar despesas até ao montante de €2.000.

5 — Para além das suas competências próprias, delegar na Enfermeira Diretora, Enfermeira Fernanda Maria da Rosa, as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros: Serviço de Gestão Hoteleira, Serviço de Nutrição e Dietética e Serviço de Esterilização.

No âmbito destes pelouros a Enfermeira Diretora tem competência para autorizar despesas até ao montante de €2.000.

6 — Delegar nos Vogais do Conselho de Administração enquanto Diretores Executivos: Tomar as providências necessárias à conservação do património; Assegurar localmente a execução das deliberações emanadas do Conselho de Administração; Gerir o fundo de maneiço local; Autorizar despesas de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações, bem como aquisição de bens e serviços até ao montante de €2.000; Assinar correspondência ou expediente necessários ao regular funcionamento do hospital; Exarar visto nas relações mensais de assiduidade; Assinar termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames ou outros tratamentos que o Centro Hospitalar não tenha condições de prestar; Autorizar os pedidos de assistência médica no estrangeiro; Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida pelo hospital responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de qualidade dos serviços; Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes; Autorizar a realização de trabalho extraordinário não previsto sempre que efetuado com carácter inadiável e urgente.

Delegar no Vogal Executivo, Dr. Carlos Manuel Mangas Catarino Galamba de Oliveira, enquanto responsável pelo pelouro do Serviço

Financeiro, Serviço de Planeamento, Análise e Controlo de Gestão, Serviço de Gestão de Doentes e Serviço de Gestão de Serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação: Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário e noturno nos termos legais; Acompanhar a execução do orçamento e propor a aplicação de medidas destinadas a corrigir desvios em relação às previsões realizadas; Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização de pagamento das despesas do Centro Hospitalar; Autorizar os reembolsos de quantias devidas pelo Centro Hospitalar referentes a taxas moderadoras cobradas em excesso; Proceder à anulação de faturas até ao montante de €5.000 por fatura; Dar balanço mensal à tesouraria.

Delegar na Vogal Executiva, Dra. Maria Celeste Malveiro Serra Sim-Sim dos Anjos Silva, enquanto responsável pelos pelouros: a) Serviço de Gestão de Compras, Logística e Distribuição: Autorizar despesas de conservação, reparação e beneficiação das instalações até ao montante de €200.000; Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de €200.000; Designar júris e subdelegar a competência para proceder à audiência prévia; Proceder à prática dos actos subsequentes ao acto de autorização da escolha e do início do procedimento; Autorizar a realização de despesas com seguros; b) Serviço de Recursos Humanos, Jurídico, e Religioso: Justificar e injustificar faltas nos termos da lei; Autorizar o processamento dos vencimentos; Autorizar o processamento de horas extraordinárias de acordo com a programação aprovada pelo Conselho de Administração; Praticar todos os actos referentes à mobilidade dos recursos humanos do Centro Hospitalar em qualquer das formas legalmente previstas, com exceção da autorização de novos contratos e da renovação dos existentes bem como de todos os que impliquem encargos adicionais para o Centro Hospitalar; Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei; Praticar todos os atos relativos à aposentação e todos os atos respeitantes ao regime de Segurança Social da Função Pública incluindo os referentes a acidentes de serviço; Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março; Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE; Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral Central de Aposentações; Confirmar as condições legais da progressão dos funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes; Aprovar as listas legais de antiguidade dos funcionários e decidir das respetivas reclamações; Conceder o estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei; Reconhecer como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores em regime de direito privado e autorizar o processamento das correspondentes despesas, nos termos da legislação aplicável; Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respetivas despesas até ao limite legal; Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo; Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo; Assinar a correspondência ao expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal, bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*; Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos, nos termos da legislação em vigor; Autorizar a acumulação de funções e cargos públicos, incluindo com funções privadas, nos termos da lei; Autorizar os pedidos de equiparação a boseiro no país ou no estrangeiro; Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual; Autorizar o gozo de férias em acumulação; Homologar as classificações de serviço após instrução final do processo; Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional; Autorizar despesas de conservação, reparação e beneficiação de bens e serviços até ao montante de €200.000; Designar júris e subdelegar a competência para proceder à audiência prévia; Proceder à prática dos atos subsequentes ao ato de autorização da escolha e do início do procedimento; Autorizar a realização de despesas com seguros.

A delegação de competências ora determinada não exclui as competências do Conselho de Administração para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos.

Os membros do Conselho de Administração ficam autorizados a subdelegar as competências ora delegadas no pessoal de direção e chefia. A presente deliberação produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014, ficando

por ela ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos membros do Conselho de Administração. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

7 de março de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

309413378



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 3570/2016

Revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira

Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Albufeira, em reunião pública de 02 de março de 2016, determinou o início do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira e aprovou os respetivos termos de referência, tendo determinado, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, dar início a um período de 30 dias, após a publicação do presente Aviso, destinado à receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da revisão do referido Plano.

Os referidos elementos estão disponíveis para consulta em www.cm-albufeira.pt, no Gabinete de Apoio ao Município e nas Juntas de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, de Ferreiras, Guia e Paderne.

4 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Dr. Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

Apresentado em Reunião de 02/03/2016

Deliberação

Foi deliberado, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:

- dar início ao procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira, com base nos termos de referência apresentados;
- definir um prazo de elaboração de 3 anos;
- estabelecer um prazo de 30 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;
- mandar publicar no *Diário da República* e divulgar na comunicação social, na página da internet e no boletim municipal o Aviso que divulgue o teor da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT;
- tomar conhecimento do “Relatório Sobre o Estado do Ordenamento do Território do Município” e dos “Termos de Referência do Procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira” apresentados;
- informar a CCDR-Algarve do teor da presente deliberação e da respetiva documentação de base.

O Presidente da Câmara, *Carlos Silva e Sousa*.

609421429

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Despacho (extrato) n.º 3872/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 31 de outubro, torna-se pública a alteração à estrutura nuclear dos serviços da Câmara Municipal de Alcobaca, aprovada pela

Assembleia Municipal de Alcobaca na sua sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal de Alcobaca em sua reunião ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2015:

Alteração da Estrutura Nuclear dos Serviços da Câmara Municipal de Alcobaca

No Anexo da proposta de Estrutura e Organização dos Serviços aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Alcobaca realizada no dia 19 de dezembro de 2014, é aditado um Capítulo III, com a epígrafe «Perfis de Recrutamento», que passa a integrar os artigos 5.º, 6.º e 7.º, com o seguinte teor:

«CAPÍTULO III

Perfis de recrutamento

Artigo 5.º

(Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Modernização e Finanças)

O titular do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Modernização e Finanças é recrutado de entre técnicos superiores titulares de licenciaturas (ou de habilitações académicas de grau superior) da área de Contabilidade e de licenciaturas (ou de habilitações académicas de grau superior) em Direito, em Economia, em Gestão, em Gestão de Recursos Humanos e em Gestão e Administração Pública, constituindo fator preferencial (a ponderar no âmbito de avaliação curricular) o exercício de cargos de direção superior e de cargos de direção intermédia de grau idêntico a Diretor de Departamento Municipal em áreas incluídas no âmbito da missão do Departamento de Recursos Humanos, Modernização e Finanças.

Artigo 6.º

(Diretor do Departamento de Obras e Ambiente)

O titular do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Ambiente é recrutado de entre técnicos superiores titulares de licenciatura (ou de habilitações académicas de grau superior) em Engenharia Civil, constituindo fator preferencial (a ponderar no âmbito de avaliação curricular) o exercício de cargos de direção superior e de cargos de direção intermédia de grau idêntico a Diretor de Departamento Municipal em áreas incluídas no âmbito da missão do Departamento de Obras e Ambiente.

Artigo 7.º

(Diretor do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística)

O titular do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Ambiente é recrutado de entre Técnicos superiores titulares de licenciaturas (ou de habilitações académicas de grau superior) em Arquitetura e em Engenharia Civil, constituindo fator preferencial (a ponderar no âmbito de avaliação curricular) o exercício de cargos de direção superior e de cargos de direção intermédia de grau idêntico a Diretor de Departamento Municipal em áreas incluídas no âmbito da missão do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística.»